



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007


Solicitação Nr.: 1013/2024

300 - 132 - 292

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO




PEDIDO:

Centro de Custo:	010 - Fundo Municipal de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	017 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante:	FABIANA CHAVES CABRAL
Data:	25/10/2024
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 0 KM, EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMBAJE, ATA Nº 20/2023, PL 019/2023, PE 008/2023, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BASICA. REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.686/2023.
Justificativa:	
Observação:	
Responsável:	FABIANA CHAVES CABRAL 

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO 88.345,00

Data: 30/10/24


Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Assinatura do Responsável

PRC → 300
Adesão → 132
DLC → 292



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 1013/2024



DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02.014.10.301.1011.2214

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1.621

Ficha: 739


Data: 31/10/24


Assinatura do Responsável

DISPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: / /


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	VEICULO PASSEIO TIPO HATCH: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2023/2023 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. Com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação pelo DENATRAN. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, conforme legislação em vigor. [5622644]	0,00	0,00

Total Geral: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

Registre-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA: Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aquisição de veículo sete lugares Okm - tipo hatch - em adesão a Ata de Registro de Preços, n.º 020/2023 do CIMBAJE, nos termos da Resolução SES n.º 8.686/2023.

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica.

1.1 - Descrição do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1	Unid	VEICULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2023/2023 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas arc 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.

Grupo de itens/Lote. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.3 – O valor estimado para a presente contratação será apurado pelo Setor de Cotações, nos termos da legislação vigente e juntado no processo.

1.4 - Os recursos necessários ao cumprimento da contratação/aquisição correrão por conta do recurso indicado no processo licitatório (quando necessário) e na ordem de compra pelo setor competente.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, já mencionadas na descrição do item constante da licitação Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CIMBAJE, ao qual se propõe a aderir.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



() Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item(ns):

2.3- ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(x) Presente

() Ausente.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:

A partir da assinatura do Instrumento contratual.

3.2 - A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 12

() Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

(X) Não se aplica.

() Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não. Em razão de: a entrega dos bens ser em parcela unica e imediata.

() Sim. Número de meses 12 meses. Fundamento legal: Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:

Secretaria Municipal de Saúde, que indicará a seu tempo o fiscal responsável pela demanda.

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

(x) será exercida pelo próprio gestor.

() após a contratação, será designado pelo gestor, servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens emato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete asseguintes funções.

4.3 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da entrega do bem.

() Por evento.

() Da seguinte forma: Ao final de 30 dias do período da prestação dos serviços (Frequencia Mensal).

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) A variação acumulada do IGPM/FGV no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

() Índice setorial específico:

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

(X) Única, para todos os itens.

() Única, para todos os itens exceto o item

() Parcelada. Para todos os itens

() Parcelada para os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5.1 - Forma de parcelamento:

Não se aplica.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 90 dias, a contar:

(X) da emissão da ordem de fornecimento.

() do seguinte:

4.7 - O veículo deverá ser entregue de acordo com as solicitações de fornecimento emitida pela SMS, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, no Setor de Patrimônio.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. Os equipamentos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de dez dias úteis.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Aprimorar a assistência oferecida aos Municípios, o Município de Sarzedo identificou a necessidade de expandir sua frota de veículos. Esta medida é essencial para atender adequadamente as demandas do setor de saúde, com especial foco no transporte das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e usuários adscritos.

JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

O quantitativo solicitado foi aquele aprovado no plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE MARCAS:

Não se aplica.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

(x) Termo de contrato

() Nota de empenho (por se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

9 - DATA E ASSINATURAS

Sarzedo/MG, 10 de outubro de 2024.

Fabiana Aparecida Silva Medeiros
Coren-MG 135.468- ENF

Fabiana Aparecida Silva Medeiros
Coordenação de Atenção Primária à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprimorar a assistência oferecida aos Municípes, o Município de Sarzedo identificou a necessidade de expandir sua frota de veículos. Esta medida é essencial para atender adequadamente as demandas do setor de saúde, com especial foco no transporte das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e dos usuários adscritos.

2- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não foi prevista no PCA em função de o plano de trabalho ainda não ter sido aprovado por ocasião da elaboração deste, contudo, não há impedimento na aquisição, posto que o plano de trabalho foi aprovado oportunamente e os recursos enviados a esta municipalidade através da Resolução SES n.º 8.686/2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas Parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, visando a aquisição de veículo para municípios de Minas Gerais, cujo recurso já foi disponibilizado na conta 17.509-9.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Proporcionar mais conforto e segurança a equipe e aos pacientes atendidos pela rede de saúde, de acordo com as necessidades individuais;
- Contribuir para melhoria dos serviços prestados a população;
- Ampliar o atendimento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são condições indispensáveis para atendimento da demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso é indispensável a apresentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Especificações gerais do objeto da contratação:

Aquisição de veículo sete lugares 0km - tipo hatch - em adesão a Ata de Registro de Preços, n.º 020/2023 do CIMBAJE, nos termos da Resolução SES n.º 8.686/2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	6	Unid	VEICULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM Descrição mínima:

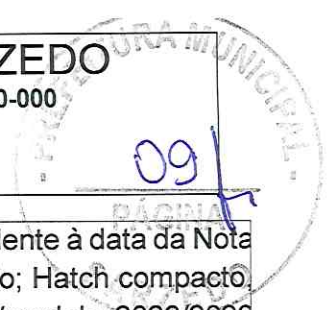


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



			Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2023/2023 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros; tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.
--	--	--	--

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não há contrato vigente. Houve contratos anteriores para aquisição do mesmo objeto.

Da forma de execução:

O veículo deverá ser entregue de acordo com as solicitações de fornecimento emitida pela SMS, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, no Setor de Patrimônio.

O veículo deverá ser entregue em prazo não superior a 90 dias.

5- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O quantitativo solicitado foi aquele aprovado no plano de trabalho.

6- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Analisando o mercado vislumbra-se a possibilidade de locação de veículo ou aquisição. A opção de locação apresenta algumas vantagens no que se refere a manutenção, por exemplo, mas a longo prazo se mostra desvantajosa em razão dos valores.

Para execução das soluções, a Administração pode realizar licitação própria ou aderir a um registro de preços existente. Neste sentido, a adesão apresenta as seguintes vantagens: economia de tempo e recursos, redução da burocracia, redução de riscos entre outros; o que não se vislumbra em licitação própria, que demanda tempo longo e complexo, envolvendo várias etapas, possui custos administrativos mais elevados e regras mais rígidas, levando em algumas ocasiões ao insucesso do certame.

7- ESTIMATIVA DE VALOR

A média apurada para a aquisição, realizada pela SMS em banco de preços, é de R\$ 90.506,00 (noventa mil quinhentos e seis reais), conforme planilha orçamentária em anexo, restando demonstrada a vantajosidade em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 020/2023 do CIMBAJE, cujo valor unitário de R\$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais), uma economia de R\$ 9.306,00 (nove mil e trezentos e seis reais).

8- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Levando-se em conta as características do objeto, a adesão ao processo já existente se mostra mais eficiente e eficaz na contratação do aventado. A adesão da ata é vantajosa, visto que permite que a Prefeitura aproveite os preços mais competitivos sem ter que realizar sua própria negociação.

Ao aderir a uma ata, o setor público pode garantir a padronização e a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, pois os fornecedores já foram previamente avaliados e a qualidade dos itens foi estabelecida.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias alterações na Infraestrutura física ou tecnológica para a logística de entrega dos bens e a Secretaria requisitante possui servidor apto a fiscalizar e acompanhar a execução.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

12- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O manejo florestal inadequado na produção dos equipamentos pode causar grandes impactos ambientais, por isso a marca oferecida deverá possuir os certificados pertinentes com relação ao processo produtivo ecologicamente adequado.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

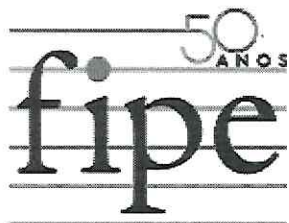
O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Fabiana Aparecida Silva Medeiros
CPF: MG 135.468- ENF

Fabiana Aparecida Silva Medeiros
Coordenadora de Atenção Primária à Saúde

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	005550-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Polo Track Robust 1.0 Flex 12V 5p
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	cfkhmj9ncgvp
Data da consulta	quinta-feira, 10 de outubro de 2024 16:54
Preço Médio	R\$ 90.506,00



RESOLUÇÃO SES Nº 8.686, 02 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;
- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Conventes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;

- a Resolução SEGOV nº 03, 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde)

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023-LOA 2023.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para os municípios beneficiários, em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de





Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.600/2023.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes, sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

§5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.



Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 48.600/2023.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SFS/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequação da aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§ 1º - O indicador para verificação adequada dos recursos, de acordo com o Anexo III, será a Cobertura da Atenção Primária à Saúde, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§ 2º - A meta e o percentual determinado para cada município, conforme descrição detalhada do indicador disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos, conforme Anexo I e II desta Resolução.

§ 4º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do § 3º deste artigo, dentro do prazo de vigência previsto § 1º, do Art. 3º desta Resolução.

§ 5º Recomenda-se que os municípios incluam no SIGRES - o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme Anexo IV desta Resolução, haja vista tal documento possibilitar maior auxílio no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de contas municipal.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.





Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$18.637.566,00 (Dezoito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.301.159.4460.0001 444142 10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.686, 02 DE MAIO DE 2023

LISTA DE BENEFICIÁRIOS



NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
112924	ACUCENA	14.731.550/0001-95	167.906,00	2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
116576	AGUA BOA	11.639.303/0001-75	167.906,00	2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117645	AGUA BOA	11.639.303/0001-75	147.884,00	2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117648	AGUA BOA	11.639.303/0001-75	20.022,00			4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
112926	AIMORES	97.520.031/0001-05	167.906,00	2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117808	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117818	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
116884	ALMENARA	11.486.972/0001-54	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
115028	ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
116632	ALVARENGA	22.727.202/0001-72	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
119298	ANGELANDIA	11.405.397/0001-18	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117811	ANTONIO CARLOS	10.546.524/0001-36	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117234	ARAPORA	11.409.354/0001-00	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113477	ARCOS	02.666.567/0001-27	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113366	ATALEIA	11.491.439/0001-80	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113030	ATALEIA	11.491.439/0001-80	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113476	AUGUSTO DE LIMA	12.041.959/0001-54	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113478	BAMBUI	21.505.966/0001-50	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
117440	BAMBUI	21.505.966/0001-50	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
119301	BARROSO	11.260.914/0001-08	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113481	BIQUINHAS	19.258.087/0001-20	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
113479	BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
118454	BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
116140	BOM REPOUSO	12.005.513/0001-74	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
115023	BOM SUCESSO	12.781.322/0001-02	83.953,00	1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	100%
316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	100%
316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	89.81%
316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	93.63%
316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	85.26%
316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	85.52%
316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	100%
316294	SÃO JOSÉ DA BARRA	100%
316295	SÃO JOSÉ DA LAPA	97.62%
316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	100%
316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	94.52%
316320	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	100%
316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	100%
316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	100%
316350	SÃO JOSÉ DO JACURI	100%
316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	100%
316370	SÃO LOURENÇO	96.12%
316380	SÃO MIGUEL DO ANTA	100%
316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	100%
316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	100%
316400	SÃO PEDRO DOS FERROS	92.84%
316420	SÃO ROMÃO	61.84%
316430	SÃO ROQUE DE MINAS	99.42%
316440	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	100%
316443	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	100%
316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	100%
316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	97.09%
316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	100%
316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	100%
316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	100%
316490	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	100%
316520	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	100%
316500	SÃO TIAGO	100%
316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	100%
316530	SÃO VICENTE DE MINAS	98.53%
316540	SAPUCAÍ-MIRIM	35.21%
316550	SARDOÁ	92.33%
316553	SARZEDO	100%
316556	SEM-PEIXE	100%
316557	SENADOR AMARAL	100%
316560	SENADOR CORTES	100%
316570	SENADOR FIRMINO	100%
316580	SENADOR JOSÉ BENTO	100%
316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	100%



RESOLUÇÃO SES Nº 9.587, 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimento para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental trimestral do CAGBC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$9.363.206,00 (Nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e seis reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1 e 4291.10.122.705.2500.0001 444542 10.1.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo I desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024.



Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde



ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.587, 21 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.587, 21 DE JUNHO DE 2024
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ACUCENA	14.731.550/0001-95	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ALMENARA	11.486.972/0001-54	FES Veículo Passeio (5 lugares)	11	R\$ 923.483,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARANTINA	13.915.452/0001-45	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARCEBURGO	11.422.799/0001-20	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ARICANDUVA	11.325.162/0001-16	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CABO VERDE	16.774.380/0001-51	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CACHOEIRA DA PRATA	19.123.862/0001-30	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CANAPOLIS	13.699.286/0001-97	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARAI	12.453.634/0001-89	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARBONITA	11.855.266/0001-32	FES Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 335.812,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CARVALHOS	13.519.240/0001-49	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CATUJI	12.264.161/0001-71	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CLAUDIO	11.802.697/0001-30	FES Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 335.812,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
COMERCINHO	12.763.383/0001-39	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONGONHAS	02.566.543/0001-04	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS



2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 320.000,00	2	FES Veículo (7 lugares)	11.936.334/0001-98	DIVISOPOLIS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	18.286.057/0001-64	ELOI MENDES
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	12.210.345/0001-59	FELISBURGO
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	14.298.515/0001-24	FORTUNA DE MINAS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 167.906,00	2	FES Veículo (5 lugares)	11.921.104/0001-55	FREI LAGONEGRO
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	02.914.038/0001-03	IBIRITE
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	11.817.068/0001-84	IPATINGA
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	11.456.098/0001-02	ITACARAMBI
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	19.344.044/0001-67	ITAVUNA
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	13.468.885/0001-08	MATA VERDE
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 167.906,00	2	FES Veículo (5 lugares)	03.704.943/0001-93	MATEUS LEME
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 671.624,00	8	FES Veículo (5 lugares)	13.452.475/0001-60	MATIPO
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	97.535.949/0001-28	MINAS NOVAS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	11.495.687/0001-08	MONTES CLAROS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 160.000,00	1	FES Veículo (7 lugares)	12.702.343/0001-87	NOVA PONTE
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	02.884.794/0001-29	PARA DE MINAS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	12.543.141/0001-30	PASSABEM
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 335.812,00	4	FES Veículo (5 lugares)	11.676.062/0001-34	PECANHA
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	13.702.294/0001-45	POCOS DE CALDAS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	12.448.012/0001-62	POMPEU
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	11.290.305/0001-00	POUSO ALEGRE
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 167.906,00	2	FES Veículo (5 lugares)	13.414.387/0001-74	PRADOS
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	12.641.436/0001-49	QUARTEL GERAL
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 83.953,00	1	FES Veículo (5 lugares)	01.122.377/0001-86	RIBIRAO DAS NEVES
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 167.906,00	2	FES Veículo (5 lugares)	13.407.368/0001-10	RIO ESPERA
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 160.000,00	1	FES Veículo (7 lugares)	11.759.447/0001-65	RUBELITA
2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 251.859,00	3	FES Veículo (7 lugares)	11.462.882/0001-23	SABARA

		Passeio (5 lugares)			GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA MARIA DE ITABIRA	14.764.768/0001-46	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA MARIA DO SALTO	11.917.219/0001-76	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SANTA MARIA DO SUACUI	11.837.034/0001-51	FES Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 251.859,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SAO JOAO DO MANHUACU	14.296.477/0001-70	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SARZEDO	11.284.561/0001-86	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SENHORA DO PORTO	14.061.236/0001-42	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VARGINHA	11.234.223/0001-30	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VEREDINHA	11.359.532/0001-36	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VERISSIMO	13.765.401/0001-84	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VESPASIANO	13.440.895/0001-27	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VIRGOLANDIA	14.620.241/0001-48	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
TOTAL				R\$ 9.363.206,00	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.587, 21 DE JUNHO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos e quantidades indicados no Anexo I e conforme abaixo especificado.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO



ACERCA DO INDICADOR:

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.587, 21 DE JUNHO DE 2024

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.587, 21 DE JUNHO DE 2024

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.
 - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.
 - Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
 - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.
 - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.
- Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
- Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.
- Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.
- O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

TPO DE VEICULO	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS) UNITÁRIO
Veículo passeio (5 lugares)	Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2,370mm Motorização 1,0 a 1,6 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$833.953,00
Veículo minivan (7 lugares)	Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2,600mm Motorização 1,6 a 2,0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$160.000,00

TIPO DE APLICAÇÃO:

- VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)
- VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)



Nome do Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: $(N^{\circ} \text{ de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100$

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

1013/2024

Pesquisa iniciada no dia 30/10/2024 11:11
IP: 177.39.126.243



FORNITORES
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Sarzedo/ MG
CNPJ: 01.612.509/0001-5
Responsável: Dime
Matrícula: 10001



Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Aquisição de bem comum, 01 (um) veículo automotivo leve, zero quilômet	3	R\$ 95.716,33	1.00	R\$ 95.716,33
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO MUNICIPIO DE PEDRO LEO...				
Razão Social do Fornecedor				
1	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			44.403.694/0001-83
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000023456650000141100004520241	1.00	01/10/2024 - 00:00:00	R\$ 97.400,00
Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE CO...				
Razão Social do Fornecedor				
2	ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.			02.472.105/0001-79
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000022824173000167100000320243	17.00	18/09/2024 - 00:00:00	R\$ 93.749,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU MUNICIPIO DE SAO ...				
Razão Social do Fornecedor				
3	AUTOFOZ PC VEICULOS LTDA			44.335.320/0001-78
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000095583597000150100012320241	5.00	10/09/2024 - 00:00:00	R\$ 96.000,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 95.716,33				

Valor Total da Cotação: R\$ 95.716,33

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Aquisição de bem comum, 01 (um) veículo automotivo leve, zero quilômet...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Aquisição de bem comum, 01 (um) veículo automotivo leve, zero quilômetro, 5 (cinco) lugares, do tipo hatch, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o edital e seus anexos.

Justificativas: -

Preço (PNC) [1]

R\$ 97.400,00

Órgão

MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO MUNICIPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Objeto

Aquisição de bem comum, 01 (um) veículo automotivo leve, zero quilômetro, 5 (cinco) lugares, do tipo hatch, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o edital e seus anexos.

Descrição

Aquisição de bem comum, 01 (um) veículo automotivo leve, zero quilômetro, 5 (cinco) lugares, do tipo hatch, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o edital e seus anexos. / VEICULO DE PASSEIO VEICULO DE PASSEIO * ANO 2024 OU SUPERIOR, ZERO QUILÔMETRO, 5 (CINCO) LUGARES TIPO HATCH COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: * MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTE DA PROPORÇÃO UTILIZADA, COM POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE, NO MÍNIMO, 95 CV E MÁXIMA 145 CV (CONF. ABNT, NBR E ISSO 1585:1996). DEVERÃO SER EQUIPADOS COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, COM DUAS FILEIRAS DE BANCOS. * - DOTADO DE QUATRO PORTAS -CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5(CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1(UMA) MARCHA À RÉ, PODENDO SER AUTOMÁTICO. * - PNEUS NOVOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO. * - VEÍCULO COM TRIO ELÉTRICO (FUNÇÕES ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS E LEVANTADORES ELÉTRICOS DE VIDROS). - AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO. * - AR CONDICIONADO COM AS FUNÇÕES QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DO AR. * - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. * - CHAVE DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E ESTEPE. -CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS NOS 05 (CINCO) ASSENTOS. * - SISTEMA DE FREIO A DISCO, NO MÍNIMO NAS RODAS DIANTEIRAS. * - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 (1.0 LITRO ASPIRADO OU TURBO) E MÁXIMA 1.6 (1.6 LITRO. ASPIRADO OU TURBO) E TODAS AS MOTORIZAÇÕES SENDO FLEX(PODENDO UTILIZAR TANTO GASOLINA E ÁLCOOL) * - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 40 LITROS. * - ALERTA LUMINOSO OU SONORO SOBRE PORTAS



1013/2024
Pesquisa iniciada no dia 30/10/2024 11:11
IP: 177.39.126.243



Prefeitura Municipal de Sarzedo/ MG
CNPJ: 01.612.509/0001-5
Responsável: Dime
Matrícula: 10001

ABERTAS. * - ESPelhos RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA. * - JOGO DE TAPETE DE BORRACHA. * - SISTEMA DE FREIO ABS. * - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA. * - ESPelhos RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITOS. * - RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA PEN-DRIVE E CONEXÃO BLUETOOTH. * - ANTENA. * - PAINEL DE INSTRUMENTO COM TACÔMETRO, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA. * - TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMA EM VI

Dados			
Data de homologação:	01/10/2024 - 00:00:00	Modalidade:	5
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000023456650000141100004520241	Lote/Item:	19514307
Quantidade:	1,00	Unidade:	UN
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Fornecedor		
Razão Social:	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ:	44.403.694/0001-83	Porte: EPP

Preço (PNCP) [2] R\$ 93.749,00

Órgão

CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. DESCRIÇÃO DETAL / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Hatch zero quilômetro Modelo: ano da solicitação ou superior, 5 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R 14, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, protetor de motor e cárter, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, motor COM POTÊNCIA DE 95 CAVALOS, no mínimo, bancos em tecido: jogo de tapetes, Sistema com predisposição para som, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Dados			
Data de homologação:	18/09/2024 - 00:00:00	Modalidade:	5
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000022824173000167100000320243	Lote/Item:	19234085
Quantidade:	17,00	Unidade:	Unidade
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-

Fornecedor		
Razão Social:	ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.	
CNPJ:	02.472.105/0001-79	Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [3] R\$ 96.000,00

Órgão

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAQU MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAQU

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO HATCH PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR. / ?VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH;?VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR;?VEÍCULO FABRICADO COM MATERIAIS DE 1A (PRIMEIRA LINHA);?04 (QUATRO) PORTAS;?FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025;?CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA;?COR BRANCA;?MOTOR DE NO

1013/2024

Pesquisa iniciada no dia 30/10/2024 11:11
IP: 177.39.126.243



FORNITURA DE
PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Sarzedo/ MG
CNPJ: 01.612.509/0001-5
Responsável: Dime
Matrícula: 10001



MÍNIMO 1.4 OU VEÍCULOS COM MOTOR 1.0 TURBO;?COMBUSTÍVEL FLEX: GASOLINA E ETANOL;?POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV(G) E (E);?TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE+01 (UMA) RÉ;?DIREÇÃO HIDRÁULICA; ?RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE;?PNEUS.NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DE ACORDO COM A LINHA DE MONTAGEM DO VEÍCULO;?ESTEPE NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM A LINHA DE MONTAGEM DO VEÍCULO; ?VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS;?AIR BAG DUPLO FRONTAL;?FREIOS ABS;?COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;?SISTEMA MULTIMÍDIA COM CD-PLAYER MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH OU SISTEMA MULTIMÍDIA USB/MP3;?VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS;?DEVE POSSUIR OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN;?GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ.ACESSÓRIOS?RETROVISORES: DIREITO E ESQUERDO EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO, ESPELHO RETROVISOR INTERNO; ?VIDROS ELÉTRICOS: DIANTEIROS E TRASEIROS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS DENTRO DA LEGISLAÇÃO DO DENATRAN;?TRAVA ELÉTRICA: TRAVA ELÉTRICA NAS 04 (QUATRO) PORTAS;?SISTEMA DE AR CONDICIONADO: QUENTE E FRIO, DESEMBAÇADORES, ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA;? INFOTENIMENTO: RÁDIO COM MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES;?KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN;? ADESIVOS (PLOTAGEM): PLOTAGEM PADRÃO DO VEÍCULO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM BASE NAS RESOLUÇÕES SESA (ARQUIVO EM ANEXO AO PROCESSO);?ITENS DE SEGURANÇA: 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO 03 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS ITENS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO;?TAPETES DE BORRACHA ORIGINAIS DE FÁBRICA;?CHAPA PROTETORA DE MOTOR E CÂRTER, DEMAIS ACESSÓRIOS

Dados

Data de homologação: 10/09/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 5 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 19042487
Identificação: 00000000095583597000150100012320241
Quantidade: 5.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AUTOFOZ PC VEICULOS LTDA
CNPJ: 44.335.320/0001-78 **Porte:** DEMAIS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de início amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



1013/2024

Pesquisa iniciada no dia 30/10/2024 11:11
IP: 177.39.126.243



INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

AUTOFOZ PC VEICULOS LTDA

CNPJ: 44335320000178
EMAIL: walmorkleber@uol.com.br
TELEFONE: (45) 3025-1776
ENDEREÇO: RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR VILA PEROLA - 600, SALA SALAO B, MONJOLO. FOZ DO IGUAQU/PR - 85.864-545

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.

CNPJ: 02472105000179
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (81) 3224-6024
ENDEREÇO: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - 2156, IMBIRIBEIRA. RECIFE/PE - 51.180-001

KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44403694000183
EMAIL: siare@contabilidadealuisio.com
TELEFONE: (31) 3775-6200
ENDEREÇO: R ITACAMBIRA - 83, SALA 05, CANAA. SETE LAGOAS/MG - 35.700-313



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 622

Data: 30/10/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 0 KM, EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMBAJE, ATA Nº 20/2023, PL 019/2023, PE 008/2023, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BASICA. REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.686/2023.

Sequencial	Material	Especif	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	5622644	1	VEICULO PASSEIO TIPO HATCH: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2023/2023 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. Com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação pelo DENATRAM. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, conforme legislação em vigor.	4	88.345,0000	97.400,0000	93.873,5000	1	93.873,5000





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ASI - Mapa de Apuração

Página: 2 / 2
Data: 30/10/2024



Total Geral:	88.345,0000	97.400,0000	93.873,5000
Total Geral do Valor Mínimo:			88.345,0000
Total Geral do Valor Médio:			93.873,5000
Total Geral do Valor Máximo:			97.400,0000

Observações: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 0 KM, EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMBAJE, ATA Nº 20/2023, PL 019/2023, PE 008/2023, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.686/2023.

Responsável:

Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.509/0001-58



Ofício nº 506/2024

Sarzedo/MG, 31 de outubro de 2024.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em conformidade com artigo 86 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Sarzedo, vem consultar Vossa Senhoria acerca da possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2023, Pregão Eletrônico n.º 008/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 019/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, com o fim de adquirir nos termos, condições e especificações contidas na Ata supra, conforme segue:

Do objeto:

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus.”

Item ARP	Quant.	Unid.	Descrição	Vir unit. R\$
02	01	Unid	VEÍCULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM - Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota. Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2024/2024 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN. Marca Volkswagen – Modelo Polo track	88.345,00

Uma vez atendido o pleito, solicitamos o envio de ofício de autorização juntamente com os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa para os endereços eletrônicos: saude@sarzedo.mg.gov.br, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Na oportunidade, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para externar nossas elevadas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,



Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Sr.

José Ribeiro de Castro

Representante Legal

Reauto Representação de Automóveis Ltda

Avenida Babita Camargos, nº 1.243, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Reauto



341

ACEITE Nº213/2024



Ao

CIMBAJE Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Referente: OFÍCIO 506-2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

A REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA sediada na Av. Babita Camargos, nº1243 – bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, vem por meio deste informar a concordância, quanto à adesão Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023 e Processo Licitatório nº 019/2023, o qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, cujo objeto é o, com fulcro no art. 22 do decreto nº 7.892/13, referente ao Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de veículos novos, 0 km, com primeiro emplacamento.

O supracitado processo foi realizado pelo CIMBAJE Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.

ITEM: 02 (DOIS) – VW POLO TRACK 1.0

QUANTIDADE: 01 (UM)

Valor Unitário: R\$88.345,00 (Oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais;

Valor Total: R\$88.345,00 (Oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais.

OBS: EM CONFORMIDADE COM O MINICIPIO, que ~~CIMBARBA~~ com a adesão supra, desde que, não ocorra nenhuma alteração significativa nos valores dos veículos. Caso ocorra reajustes de valores, que torne o fornecimento inviável resguardamos o direito de Reequilíbrio Econômico e Financeiro nos termos da Lei ou DESTRATO AMIGÁVEL.

Av. Babita Camargos, 1.243 - Cidade Industrial
Contagem/MG - 32240-400
Fone: (31) 3368-6000
Av. Edmeira Mattos Lazzarotti, 2.505 - Ingá
Contagem/MG - 32240-400
Fone: (31) 3529-8000

Contagem, 04 de novembro de 2024

www.reauto.com.br

FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:6654935
3653

Ass. Cont. e Trib. do TERNANDO ALEXANDRE
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00
CNPJ: 06.948.844/0001-00

Fernando Barbosa

REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Vendas a Órgãos de Governo

(31) 3368-6000 - (31) 99976-2452

thorveiculos1@gmail.com

Reauto



ACEITE Nº212/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
Referente: **OFÍCIO 506-2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**

A **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA** sediada na Av. Babita Camargos, nº1243 – bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, vem por meio deste informar a concordância, quanto à adesão Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2023 e Processo Licitatório nº 019/2023, o qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, cujo objeto é o, com fulcro no art. 22 do decreto nº 7.892/13, referente ao Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de veículos novos, 0 km, com primeiro emplacamento.

O supracitado processo foi realizado pelo **CIMBAJE Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**.

ITEM: 02 (DOIS) – VW POLO TRACK 1.0
QUANTIDADE: 01 (UM)

Valor Unitário: R\$88.345,00 (Oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais;

Valor Total: R\$88.345,00 (Oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais.

OBS: EM CONFORMIDADE COM O MUNICÍPIO, que CONCORDA com a adesão supra, desde que, não ocorra nenhuma alteração significativa nos valores dos veículos. Caso ocorra reajustes de valores que torne o fornecimento inviável resguardamos o direito de Reequilíbrio Econômico e Financeiro nos termos da Lei ou DESTRATO AMIGÁVEL.

Av. Babita Camargos, 1.243 - Cidade Industrial
Contagem/MG - 32220-040
Fone: (31) 3368-6000
Av. Edméia Mattos Lazzarotti, 2.505 - Ingá
Belo Horizonte/MG - 31269-000
Fone: (31) 3529-8000

Contagem, 04 de novembro de 2024

www.reauto.com.br

FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:6654935365
3

Fernando Barbosa

REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Vendas a Órgãos de Governo
(31) 3368-6000 - (31) 99976-2452
thorveiculos1@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.509/0001-58



Ofício nº 507/2024

Sarzedo/MG, 31 de outubro de 2024.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em conformidade com artigo 86 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Sarzedo, vem consultar Vossa Senhoria acerca da possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2023, Pregão Eletrônico n.º 008/2023, referente ao Processo Licitatório n.º 019/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, cuja detentora é a empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com o fim de adquirir nos termos, condições e especificações contidas na Ata supra, conforme segue:

Do objeto:

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus.”

Item ARP	Quant.	Unid.	Descrição	Vir unit. R\$
02	01	Unid	VEÍCULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM - Descrição mínima: Veículo novo, zero KM, com modelo no mínimo correspondente à data da Nota. Fiscal e da linha de produção comercial veículo de passeio; Hatch compacto, potência mínima de 84 cv, 6000 rpm mínimo; flex; ano/modelo 2024/2024 mínimo; capacidade de 05 lugares; 4 portas; pintura sólida; tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; direção hidráulica ou elétrica; travas elétricas; rodas aro 14 no mínimo; porta malas com capacidade mínima de 285 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN. Marca Volkswagen – Modelo Polo track	88.345,00

Uma vez atendido o pleito, solicitamos o envio de ofício de autorização, juntamente com a cópia da ata e demais documentos pertinentes a contratação para os endereços eletrônicos: governo@sarzedo.mg.gov.br, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br.

Na oportunidade, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para externar nossas elevadas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,



Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Sr.

Oximane Peixoto Bonfim

Presidente

Consortio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Rua Estevam Melo, nº 02, bairro Nossa Senhora das Graças, Jacinto/MG, CEP 39930-000



De: Esttevaio F. - GERENTE. LICT - ESTTEVAO

Para: Aureliomarks Matos de Oliveira

Data: 05/11/2024 às 18:14:04

Setores envolvidos:

AURELIOMARKS, GERENTE. LICT - ESTTEVAO

OFICIO DE ANUÊNCIA - SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

A/C: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Exmo. Sr.

JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO – Representante legal
Contagem – MG.

Prezado(a) Senhor (a).

O Consócio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, em atendimento a solicitação da prefeitura do município de (**SARZEDO, MG**) em aderir, na forma de adesão, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023** - licitada através do processo administrativo de licitação **019/2023** na forma de pregão eletrônico n° **008/2023** deste consorcio - vem respeitosamente informar que recepcionamos a solicitação e autorizamos a adesão conforme abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
02	VOLKSWAGEN - POLO TRACK VEÍCULO PASSEIO (TIPO HATCH) 84 CV - ZERO KM	UND.	1	R\$ 88.345,00	R\$ 88.345,00

VALOR GLOBAL: R\$ 88.345,00 (Oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Aureliomarks Matos de Oliveira

Sec. Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF0F-A340-0425-F6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-06) em 05/11/2024 18:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cimbaje.1doc.com.br/verificacao/FF0F-A340-0425-F6D0>



Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Oriundas do Pregão Eletrônico nº 84/2024 cujo objeto é: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos materiais gráficos em atendimento aos diversos setores da Secretaria de Saúde.

ARP 91/2024 – Fornecedor: RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85, situada na Rua Orozimbo Ribeiro, n.º 635, sala 1, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38408-242, telefone 34 3224 0707, e-mail licitacao@rbdigital.net.br, valor total registrado R\$ 79.485,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), assim distribuídos:

Item TR	Especificação	Unid	Quant	Tiragem Min.	Vlr Unit
34	ENVELOPE PRONTUARIO - ENVELOPE PRONTUARIO: Envelope Prontoúario - confeccionado em apergaminhado 240 gr, tamanho 42x62cm, 2x0cor, corte e vinco, tinta especial, cor laranja. Preparação CTP inclusa. Prova digital	UN	51500	25%	R\$ 1,19
40	FICHA PRONTUARIO SAUDE BUCAL - FICHA PRONTUARIO SAUDE BUCAL: Ficha de prontuário de Saúde Bucal - Confeccionado em apergaminhado 75g, tamanho A4, cada ficha composta de duas páginas 1x1 cor, numeradas de 1 a 4; bloco contendo 100 fichas. Preparação CTP Includa. Prova Digital.	BL	4000	25%	R\$ 4,55

Vigência: 12 meses a contar desta publicação. O inteiro teor destas atas encontra-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e PNCP. Sarzedo/MG, 31 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público que conforme a decisão relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, a Empresa METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 47.194.237/0001-14, teve como sanções:

- Multa prevista na Lei 14.133/21, art.156, Inciso II, c/c a previsão contida na Cláusula Oitava, item 8.2.3 da Ata de Registro de Preço nº111/2023, no importe de 2%, aplicada sobre o valor das OFs. Pagas ao contratado, corresponde a R\$ 13.550,34 (Treze mil e quinhentos e cinquenta e trinta e quatro centavos).

- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do artigos. 156, III, §4º da Lei 14.133/2023 c/c Cláusula Oitava, item 8.6, da Ata de Registro de Preços nº111/2023; O prazo de suspensão terá início a partir da data de publicação da presente decisão.

-Descredenciamento junto ao cadastro de fornecedores do Município, pelo mesmo período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO –

O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 020/2023 – referente ao item 2 (veículo de passeio tipo hatch), oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento ao convenio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMBAJE. Detentora da ata: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a Atenção Básica, conforme Resolução SES MG n.º 8686/2023, conforme solicitado e justificado pela requisitante. Sarzedo/MG, 14 de junho de 2024.





Assunto Re: Adesão ATA Cimbage - Veiculo Pólo
De <financeirosaude@sarzedo.mg.gov.br>
Para <comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>
Cópia Saude <saude@sarzedo.mg.gov.br>, Atb <atb@sarzedo.mg.gov.br>
Data 2024-11-06 10:36



Prezados, bom dia!

A fim de complementação de recurso, utilizar ficha 739 e recurso 1.500.1002

Em 06.11.2024 10:23, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br escreveu:

Bom dia,

Referente a Solicitação 1013/2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO TIPO HATCH, 0 KM, EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMBAJE, ATA Nº 20/2023, PL 019/2023, PE 008/2023, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BASICA. REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.686/2023 (9587/2024), RECURSOS DISPONIVEIS NA CONTA 17509-9, o valor disponível na referida resolução é de R\$ 83.953,00 e o valor da veículo é de R\$ 88.345,00, ou seja, uma diferença de R\$ 4.392,00.

O município irá arcar com este custo? Se sim, qual a dotação orçamentária (ficha e fonte de recurso)?

No aguardo do retorno para prosseguir com o processo.

Atenciosamente

--

ORÇAMENTOS/COTAÇÕES: Gentileza responder em papel timbrado, contendo os dados de identificação da empresa, tais como: CNPJ, endereço, telefone e nome para contato.

EQUIPE SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

TEL: 31-3577-6531/ 31 9 8443 6499

CNPJ: 01.612.509/0001-58

E-MAIL: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG - CEP: 32450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

|

--

Atenciosamente,
Vinicius
Financeiro
SMS - Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



PARECER DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 292/2024

PRC 300/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA JURÍDICA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE

Tendo em vista, o pedido da Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde de Sarzedo/MG através de solicitação de nº 1013/2024 solicitando a "Aquisição de veículo de passeio tipo HATCH, 0 KM, em atendimento a Atenção Basica, referente a resolução SES/MG Nº 8.686/2023 (9587/2024)", em adesão a Ata de Registro de Preços N.º 020/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus, conforme especificações e condições comerciais constantes nos Anexos do edital supra e considerando a disponibilidade e vantajosidade na adesão da referida ARP, a Comissão, restrita a sua competência, emite o seguinte parecer:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No âmbito do Município de Sarzedo, o procedimento de adesão está regulado pelo artigo 33 do Decreto Municipal 1556/2023, alterado pelo Decreto 1575/2023. Quanto ao CIMBAJE, a fundamentação legal baseia-se no Decreto Federal n.º 7.892/2013, sendo necessário preenchimento dos seguintes requisitos:

2. Justificativa da Necessidade e Vantajosidade

Conforme informa a secretária de saúde no Termo de Referência anexo aos autos, em razão da necessidade de executar o estipulado na Resolução SES de nº 7.554 de 17/06/2021, e em sua justificativa:

"Visando aprimorar a assistência oferecida aos munícipes, o Município de Sarzedo identificou a necessidade de expandir sua frota de veículos. Esta medida é essencial para atender adequadamente às demandas do setor de saúde, em especial para atender o transporte de Equipes de Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. A adesão da referida Ata contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população local.

Levando-se em conta as características e a quantidade a ser adquirida do objeto, a adesão a um processo já existente se mostra mais eficiente e eficaz na contratação do aventado. A adesão da ata é vantajosa, visto que permite que a Prefeitura aproveite os preços mais competitivos sem ter que realizar sua própria negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Por fim, ao aderir a uma ata, o setor público pode garantir a padronização e a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, pois os fornecedores já foram previamente avaliados e a qualidade dos itens foi estabelecida". In verbis.

Acerca da vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Artigo 31, I e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, a SMS no TR (anexo aos autos) assim se manifestou:

*A média apurada para a aquisição, realizada pela SMS junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 93.873,50 (Noventa e três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) conforme planilha orçamentária em anexo, restando comprovada a vantajosidade em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 020/2023 – do CIMBAJE, cujo valor para a quantidade levantada é de **R\$ 88.345,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, gerando uma economia de R\$ 5.528,50 (Cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). In verbis*

3. Contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é até 27/11/2024 conforme cláusula 6ª, viabilizando plenamente a presente contratação.

4. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação do Município de Sarzedo no Processo Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CIMBAJE a que se pleiteia a adesão.

5. Consulta Prévia ao Órgão Gerenciador e Fornecedor.

Tal exigência, normatizada no Artigo 31, III, § 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 1.556/2023, foi satisfeita pela autorização expressa do Sr. Aureliomarks Matos de Oliveira – Secretário Executivo do CIMBAJE, através de Ofício n.º 764/2024 datado de 05/11/2024, acostado ao processo.

O fornecedor, REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 17.282.963/0001-28 manifestou interesse expresso em fornecer os bens pleiteados ao Município de Sarzedo, conforme Ofício Aceite n.º 212/2024 aviado em 04/11/2024 assinado pelo Sr Fernando Alexandre Diniz Barbosa – Representante, anexo ao processo.

6. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 50% do acordado na Ata de Registro de Preço, conforme Artigo 32, I do Decreto Municipal n.º 1.556/2023.

O Município pleiteia idêntico objeto ao item 2 conforme descrito na planilha anexa a este, com quantitativos inferiores, de acordo com a necessidade do Município de Sarzedo. Portanto, não excede o limite legal.

7. Contratação dentro de 90 dias após a anuência, conforme dispõe o Artigo 31, III, § 1º e 2º e II, do Decreto Municipal n.º 1.556/2023

A anuência do CIMBAJE data de 05/11/2024, portanto, este processo corre dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58



8. Da previsão orçamentária

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto estão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha
Manutenção da Scretaria Municipal de Saúde	02.017.10.301.1011.2214 44 90 52	1.621	739
Manutenção da Scretaria Municipal de Saúde	02.017.10.301.1011.2214 44 90 52	1.500.1002	739

9. CONCLUSÃO

A Comissão de Contratação comunica a Procuradoria Jurídica, bem como a Controladoria e Sr. Prefeito, que realizou os procedimentos de juntada e conferência dos documentos acostados aos autos, que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para realizar a contratação, conforme informado pelo Setor Competente.

Oportunamente, encaminha os autos deste processo a Procuradoria Geral para análise da viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços nº. 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, para "Aquisição de veículo de passeio tipo HATCH, 0 KM, em atendimento a Atenção Básica, referente a resolução SES/MG Nº 8.686/2023 (9587/2024)", junto a empresa **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 17.282.963/0001-28**, no valor total de **R\$ 88.345,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Sarzedo/MG, 06 de novembro de 2024.

Janaina dos Anjos Moreira

Agente de Contratação

Heliton Augusto de Almeida Neto

Equipe de Apoio

**PORTARIA N° 678/2022**

“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOZEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração através do Ofício n° 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021:

- I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional n° 4526;
- II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional n° 4367;
- III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional n° 4391;
- IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional n° 9175.

§ 1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- I) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional n° 10001;

- II) LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional n° 9904;
- III) GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional n° 10382;
- IV) BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional n° 9794.

§ 1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto n° 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO Nº: 1980/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

O presente parecer não vinculativo refere-se a processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, formalizada através do Pregão Eletrônico nº 008/2023, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

I. RELATÓRIO

Elabora-se o presente parecer não vinculativo para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023, procedimento instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE, que teve por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus.

A adesão solicitada visa a aquisição de um veículo de passeio tipo hatch, 84 CV, 0 km, no valor total de R\$ 88.345,00 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Conforme Ata de Registro de Preços de nº 280/2023 – II, juntada aos autos, foi registrada a seguinte quantidade para o item a ser aderido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA
01	Veículo passeio (tipo hatch) 84cv, 0 km	38

Em resumo, estes são os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.

MAGO CAMILO PINTO
OAB/MG 134.998
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação, ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 considerou o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar das licitações, facilitando as aquisições e contratações públicas, tendo em vista a ausência de obrigatoriedade de contratação.

Nota-se que a atual legislação, em seu artigo 86, §§2º a 8º incorpora em ato normativo primário a possibilidade de adesão tardia a Ata de Registro de Preços.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual

THIAGO CAMILO PINTO
OAB/MG 134.998
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, resta permitido a qualquer órgão ou entidade que não tenha assumido, na época própria, a posição formal de órgão participante, a utilização de Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público.

No entanto, as adesões ficam sujeitas as seguintes condições:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de descontinuidade de atendimento ao interesse público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) Observância aos limites impostos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

Embora inexista previsão expressa quanto a possibilidade de adesão a ata de registro de preços regida pela Lei nº 8.666/93 após o fim da vigência da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



14.133/2021, por analogia de solução adotada em contratos firmados baseados na Legislação anterior, os quais seguirão por ela regidos (parágrafo único do art. 191), conclui-se pela possibilidade da adesão em atas de registro de preços vigentes, regidas pela lei revogada.

Ademais, tem-se que situações jurídicas consolidadas com base em leis revogadas seguem por elas regidas, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Além disso o Decreto federal nº 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021 não deixa dúvidas quanto à possibilidade de adesão a atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

CAMILLO PINTO
134.998
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Os documentos juntados para subsidiar o presente parecer são:

- a) Solicitação de aquisição nº 1013/2024 formalizada pela Secretária Municipal de Saúde – Fabiana Chaves Cabral;
- b) Autorização de instauração do processo por parte da Autoridade Superior;
- c) Indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
- d) Termo de Referência;
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Resoluções 8.686/2023 e 9.587/2024 da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais;
- g) Pesquisa de Preços;
- h) Mapa de Apuração;
- i) Ofício 506/2024/SMS Sarzedo – Solicitação de autorização da adesão para a Detentora da Ata;
- j) Anuência da empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA para adesão pretendida;
- k) Ofício nº 507/2024 – Secretária Municipal de Saúde – Solicitação de autorização para formalização da adesão junto ao Consórcio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE;
- l) Anuência da detentora da Ata de Registro de preços – CIMBAJE para a referida adesão;
- m) Publicação da intenção da adesão a ata de registro de preço externo – Diário Oficial de Sarzedo, edição 1725 e no Diário dos Municípios Mineiros;
- n) Parecer de adesão a ARP nº 020/2023 elaborado pela Agente de Contratação – Sra. Janaina Moreira dos Anjos;
- o) Portaria 678/2022 – Nomeação de agentes de contratação, agentes de contratação pregoeiros e equipes de apoio do município de Sarzedo/MG;
- p) Edital do Pregão nº 008/2023;
- q) Ata de Registro de Preço nº 020/2023 e sua publicação;
- r) Primeiro Termo Aditivo de Revisão de Valores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
122
PÁGINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- s) Documentação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA; e
- t) Minuta Contratual.

Nas palavras do festejado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

A demonstração da vantajosidade em aderir à ata de registro de preços é condição precípua para sua efetivação, constando dos autos que os preços registrados são mais vantajosos do que os preços obtidos no mercado.

Vale dizer, ainda, que deverão ser mantidas as condições estabelecidas na ata registrada.

Por fim, s.m.j., presentes os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE.

III. CONCLUSÃO

Conforme exposto acima, presente os requisitos no que tange às formalidades legais contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.556/2023 para a adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Insta salientar que a adesão caso efetivada, deve ser formalizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços aderida.

O ato deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

THIAGO CAMILO
DA
MG 134.998
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fulcro nas informações contidas nos documentos elencados aos autos e tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões.

E o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 08 de novembro de 2024.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município

OAB/MG 134.998
THIAGO CAMILO PINTO
OAB/MG 134.998
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SARZEDO

Dr. Thiago Camilo Pinto
OAB/MG 134.998



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Análise: n° 177/2024

Processo de adesão a Ata de Registro de Preço n°: 132/2024

Decorrente do Pregão Eletrônico n°: 008/2023

Processo Licitatório: n° 292/2024

I. Relatório

Trata-se de Processo Licitatório, Modalidade Adesão a ARP n° 132/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n°: 008/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como Objeto **Aquisição de veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, em adesão a Ata de Registro de Preço do CIMBAJE, Ata n° 20/2023, PE 008/2023, em atendimento a Atenção Básica. Referente a Resolução SES/MG N° 8.686/2023.**

Órgão detentor da Ata de Registro de Preços – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

Empresa Responsável Fornecedora – Reauto Representação de Automóveis LTDA.

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG nomeados pela portaria N°: 678/2022, encaminhou processo para análise e emissão de parecer.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

De acordo com o Decreto Municipal nº 1.556/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021 à adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** está em consonância com os atos normativos ora citados.

Conforme consta nos autos, foram observados os critérios legais necessários: Solicitação para adesão, autorização, dotação orçamentaria, ofício de solicitação ao detentor e fornecedor da Ata juntamente com o aceite para prosseguimento a adesão, portaria da comissão, parecer jurídico, publicação em local público e no Diário Oficial do Município de SARZEDO, para garantir a publicidade dos atos.

O processo foi analisado criteriosamente e constatado sua lisura. Todos os documentos anexados nos autos, encontram-se em regularidade e validade, foram observados todos os procedimentos para assegurar a legalidade de todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação no procedimento.

Diante da análise, se dá o parecer meramente opinativo, recomendando o prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação.

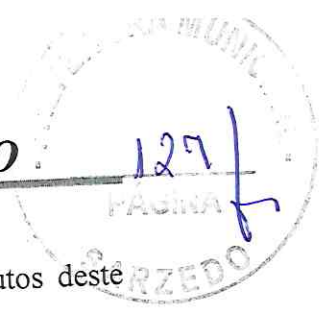
IV. Conclusão

Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agentes de Contratação, certificar a lisura do processo, certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações;



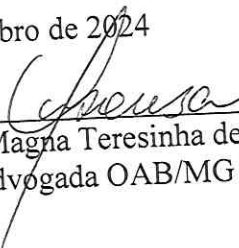
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Os Agentes de Contratação devem preocupar em demonstrar nos autos deste processo a comprovação das exigências, estipuladas por lei.

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para análise final do trâmite e emissão do parecer final.

Sarzedo, 13 de novembro de 2024


Magna Teresinha de Sousa
Advogada OAB/MG 219.113





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -

Parecer nº: 188/2024
Processo Licitatório nº: 292/2024
Modalidade: Adesão

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 292/2024, na modalidade **Aquisição de veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, em adesão a Ata de Registro de Preço do CIMBAJE, Ata nº 20/2023, PE 008/2023, em atendimento a Atenção Básica. Referente a Resolução SES/MG Nº 8.686/2023**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Sarzedo/MG e dá providências nomeada pela Portaria nº 678/2022.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. Nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. I - ARP- Adesão

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
129
FRENTE
SARZEDO

Ademais, estabelece o art. 15.II da Lei nº 8.666/93 que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, que representa o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. *In verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Nesse sentido sabe-se que, em âmbito federal à adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** está regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e no Município de Sarzedo por meio do Decreto nº 764/2013, ambos no Capítulo IX, disciplinando as hipóteses em que órgãos ou entidades da **Administração Pública**, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente.

No âmbito Municipal, à **ARP** tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da mesma por órgão ou entidades não participantes nos seguintes moldes:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
1301
PÁGINA 7

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

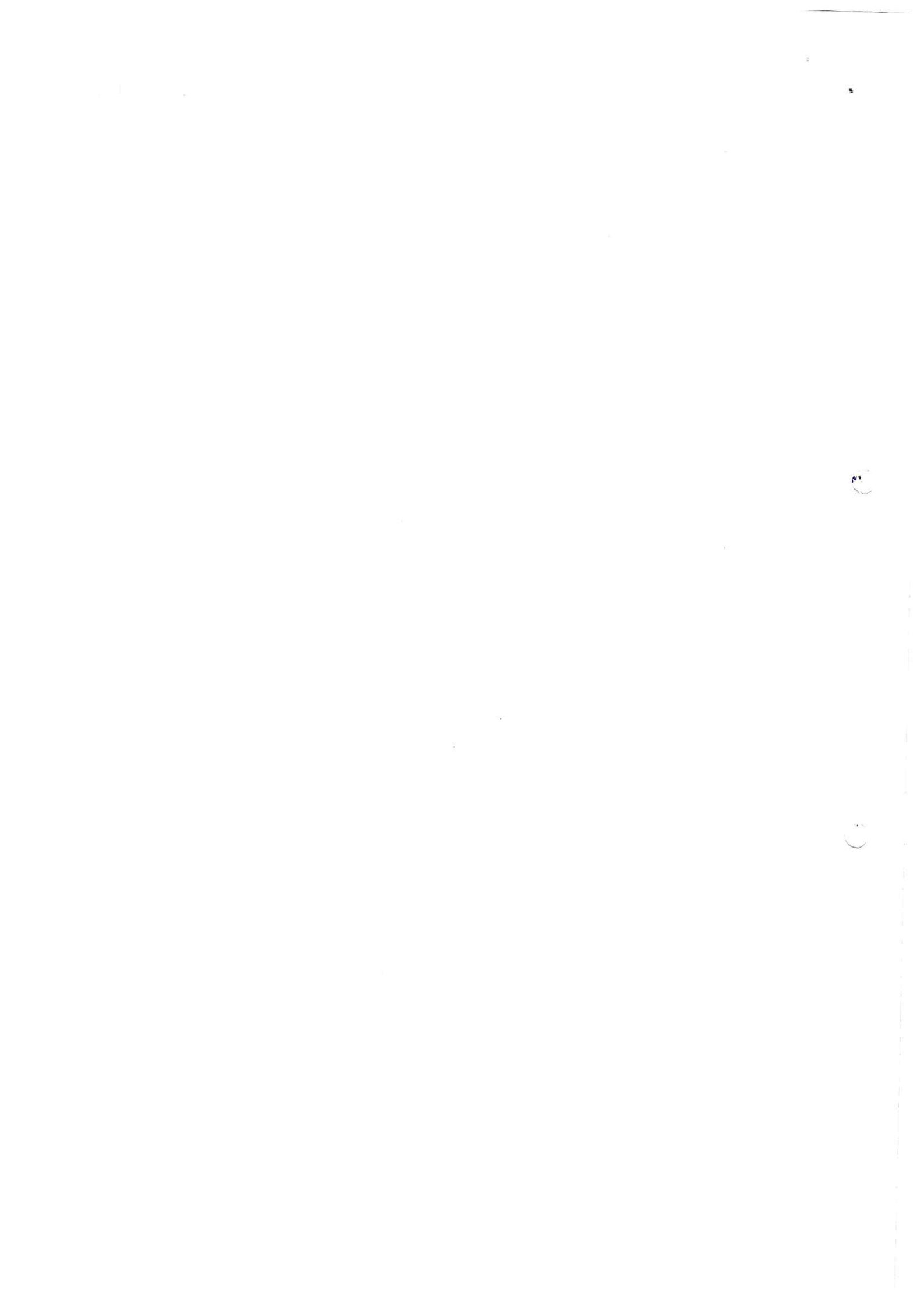
§ 8º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

III. Da Análise:

Para que seja declarada a vantajosidade da adesão, há alguns aspectos que devem ser levados em conta para aferição do caráter vantajoso de determinada adesão.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto e o terceiro econômico-financeiro que são:

- ✓ **Qualitativo** – Para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente;
- ✓ **Quantitativo** – É preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra à disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente;
- ✓ **Econômico-financeiro** -Vantajosidade do preço





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Quanto à utilização pelo “órgão carona”, conforme Jurisprudência do TCU, **antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado (grifo nosso)**, que comprove que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

Conforme consta nos autos foram feitos orçamentos que comprovam que aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 101/2023 do Consorcio Público Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP é vantajoso uma vez que o valor registrado está abaixo da média.

Assim, os demais requisitos foram cumpridos, quanto a consulta à entidade detentora da ata e sua concordância, aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos, ausência de prejuízo às obrigações já assumidas com a entidade detentora da ata, os quantitativos adquiridos não podem exceder 100% dos registrados na ata, prazo de 90 (noventa) dias para contratar após a autorização e por fim, deve-se respeitar a vigência da ata.

IV- Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Ademais a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 13 novembro de 2024.

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

132
PÁGINA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2024 – PRC 300/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ata de registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 1980/2024 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de veículo de passeio tipo HATCH, 0 KM, em atendimento a Atenção Básica, referente a resolução SES/MG Nº 8.686/2023 (9587/2024).

Contratado: **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 17.282.963/0001-28**

Valor Total: **R\$ 88.345,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 18 de novembro de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal de Sarzedo



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1736, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024 – Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de ampliação e reforma parcial da Plataforma de Cultura, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto executivo, e do Memorial Descritivo. **Onde se lê: Prazo de Vigência:** de 12/10/2024 a 12/10/2025, **leia-se:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados da data estabelecida no memorando de início. Sarzedo/MG, 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 18/11/2024, o Parecer Jurídico n.º 1980/2024, para que se proceda a “Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 020/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 008/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, visando a aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, 0KM, em atendimento a Atenção Básica, consoante Resolução SES/MG n.º 8686 2023/ 9587 2024”, junto a empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 17.282.963/0001-28, no valor Total: **R\$ 88.345,00 (Oitenta e oito mil cento trezentos e quarenta e cinco reais)**. Sarzedo, 18 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 100/2024 – Homologado o processo licitatório em 07/11/2024, autorizando a “Aquisição dos materiais/insumos para realização de tratamento de acupuntura e auriculoterapia, em atendimento às atividades de práticas integrativas e complementares - PIC's na Atenção Primária A Saúde, referente a resolução n.º 8.374 de 19/10/2022. com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde)” e adjudicado o objeto a favor das licitantes: AAZ Saúde Saúde Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Eireli EPP - VENCEDORA dos itens 6, 9 e 11, sob o valor total de R\$ 2.940,60 (dois mil e novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), Visamed Comercio De Material Hospitalar Eireli - VENCEDORA do item 4, sob o valor total de R\$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais), Mastermed Comercial Ltda – VENCEDORA dos itens 7, 8 e 10, sob o valor total de R\$ 1.037,91 (mil e trinta e sete reais e noventa e um centavos), e DCR SANTOS LTDA - 33.169.991/0001-90 – VENCEDORA dos itens 12 e 13, sob o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sarzedo/MG, 18 de novembro de 2024.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2024.11.18 16:43:58 -03'00'</p>
---	---	---

